



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1200/2012

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de junho de 2012, os salários dos Professores da Rede Municipal de Ensino, aplicando-se o percentual de dezessete vírgula quarenta e um por cento (17,41%).

Parágrafo único. O Reajuste salarial de que trata este é para correção do piso mínimo de R\$ 1.451,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) estabelecido através da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, abrangendo os Professores Municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - O valor mínimo do piso salarial a ser pago pelo Município, aos Professores da Rede Municipal de Ensino, não será inferior a R\$ 1.451,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), para carga horária de 40 horas o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2012.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9506 (22)</u>
Data, <u>19/06/2012</u>
O FUNCIONÁRIO